



Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

Edital Propesq nº 06/2019 Concessão de Auxílio Financeiro para Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e Tecnológicos

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), torna público o presente edital de auxílio financeiro para apresentação de trabalhos em eventos científicos e tecnológicos.

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar discentes, docentes e técnicos da UFPE com concessão de auxílio financeiro para inscrição e apresentação de trabalhos aceitos, através de processo de submissão e revisão, em eventos científicos ou tecnológicos no País e no exterior, a serem realizados no período de **abril a dezembro de 2019.**

2. PÚBLICO ALVO

2.1 O auxílio destina-se a docentes e técnicos-administrativos em educação da UFPE que possuam título de mestrado e/ou doutorado e alunos de pós-graduação stricto sensu que sejam um dos autores de trabalho aceito. Os recursos deste Edital não contemplam pesquisadores que possuem *grant* associado à bolsa de produtividade do CNPq.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Ajuda de custo ou concessão de auxílio financeiro a pesquisador de até no máximo R\$1.000,00 (hum mil reais) para eventos nacionais. Para eventos no exterior o apoio pode ter valor de até no máximo R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. EXIGÊNCIAS

4.1. Discentes:

- 4.1.1. Cumprir o prazo para solicitação, conforme cronograma especificado no item 10 deste edital;
- 4.1.2. Estar regularmente vinculado a um Programa de Pós-Graduação da UFPE nas datas de solicitação do auxílio e de realização do evento;
- 4.1.3. Não ter sido contemplado com este auxílio no ano da realização do evento:
- 4.1.4. Para a liberação dos recursos, após o julgamento do pleito, é obrigatória a apresentação de carta de aceite do trabalho/resumo juntamente com a descrição dos processos de submissão e revisão dos trabalhos/resumos adotados pelo evento. Recomenda-se na solicitação inicial incluir link para a página com as instruções para a submissão dos trabalhos.





4.2. Docentes e Técnico-administrativos:

- 4.2.1. Cumprir o prazo para solicitação, conforme cronograma especificado no item 10 deste edital;
- 4.2.2. Está em efetivo exercício na UFPE nas datas de solicitação do auxílio e de realização do evento;
- 4.2.3. Não ter sido contemplado com este auxílio no ano da realização do evento:
- 4.2.4. Se docente, ser professor **permanente** em Programa de Pós-Graduação da UFPE;
- 4.2.5. Se técnico-administrativo em educação, possuir título de mestrado e/ou doutorado;
- 4.2.6. Para liberação dos recursos, após o julgamento do pleito, é obrigatória a apresentação de carta de aceite do trabalho/resumo juntamente com a descrição dos processos de submissão e revisão dos trabalhos/resumos adotados pelo evento. Recomenda-se na solicitação inicial incluir link para a página com as instruções para a submissão dos trabalhos.

5. SOLICITAÇÃO

5.1 Este edital será composto por 2 (duas) etapas, conforme descrição a seguir:

5.1.1 Etapa 1

Na Etapa 1 o/a candidato/a irá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível <u>aqui</u> ou digitando o endereço eletrônico https://goo.gl/forms/w6ZYux0JnHyacRHa2.

5.1.2 Etapa 2

No caso de aprovação de concessão do auxílio financeiro/ajuda de custo o/a solicitante deverá providenciar a formalização de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC/UFPE, conforme instruções contidas no item 5.2, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, contendo a seguinte documentação:

- 5.1.2.1 se docente ou técnico-administrativo, Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador, conforme anexo I da Resolução nº 10/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (disponível nos anexos do edital);
- 5.1.2.2 se discente, ficha-requerimento para solicitação de auxílio financeiro para apresentação de trabalho em eventos científicos (disponível nos anexos do edital);
- 5.1.2.3 trabalho/resumo a ser apresentado;
- 5.1.2.4 carta de aceitação do trabalho/resumo, especificando a forma de apresentação;
- 5.1.2.5 cópia do histórico escolar da Pós-Graduação (apenas discentes);
- 5.1.2.6 comprovante de solicitação de apoio a um órgão de fomento ou justificativa da não solicitação quando o interessado possuir título de doutor (apenas se docente ou técnico-administrativo);





- 5.1.2.7 informações detalhadas do evento, incluindo programação.
- 5.2 O tipo do processo no SIPAC (módulo protocolo) deverá corresponder:
 - 5.2.1 para **ALUNOS** a AUXILIO PARA PARTICIPACAO E REALIZACAO DE EVENTOS, com a classificação 529.2 AUXILIO AOS ALUNOS PARA PARTICIPACAO E REALIZACAO DE EVENTOS, sendo o processo formalizado na Coordenação Geral de Protocolo (CPG);
 - 5.2.2 para **SERVIDORES** (docentes e técnicos-administrativos em educação a AUXILIO PARA PARTICIPACAO E REALIZACAO DE EVENTOS (SERVIDORES), com a classificação 022.1 APERFEIÇOAMENTO/TREINAMENTO), sendo o processo formalizado pelo (a) interessado (a);
 - 5.2.3 Os processos deverão ser encaminhados no SIPAC à PRÓ-REITOIRA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO (11.17).
- 5.3 O proponente que deixar de executar qualquer uma das etapas descritas anteriormente terá automaticamente sua proposta desclassificada.
- 5.4 Não será objeto de análise os formulários encaminhados com o preenchimento incompleto ou em desacordo com o cronograma estabelecido no item 10 deste edital.

6. JULGAMENTO

- 6.1 O julgamento será feito por uma comissão designada pela Propesq, considerando:
 - 6.1.1 Abrangência e importância do evento para a área do pesquisador;
 - 6.1.2 Produção intelectual nos últimos 05 (cinco) anos (currículo lattes).

7. RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados no site www.ufpe.br/propesq nas datas previstas no cronograma constante no item 10 deste edital.

8. RECURSOS

8.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos próprios da UFPE, correspondentes ao valor global de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para aplicação no período previsto no cronograma estabelecido.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 Docentes e Técnicos-Administrativos em Educação:
 - 9.1.1. Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFPE e serão disponibilizados pela Propesq e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador:
 - 9.1.2. A aplicação dos recursos deverá respeitar as normas do "Manual de instruções para Concessão e Prestação de Contas referentes ao Auxílio





Financeiro a Pesquisador", regulamentado pela Resolução Nº 10/2014 − CCEPE/UFPE:

- 9.1.3. Deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o retorno da viagem ou pagamento do auxílio, sendo considerado o evento que ocorrer por último, através da inserção da documentação listada abaixo no processo eletrônico que originou a concessão do auxílio.
 - 9.1.3.1 anexos II, III e V da Resolução N° 10/2014 CCEPE/UFPE:
 - 9.1.3.2 comprovantes das despesas (Notas fiscais, recibos, cópia de fatura de cartão de crédito...);
 - 9.1.3.3 cópia do certificado de participação no evento, com apresentação de trabalho.

9.2. <u>Discentes</u>:

- 9.2.1. Cópia do certificado de participação no evento, com apresentação de trabalho;
- 9.2.2. Comprovantes dos cartões de embarque e despesas (alimentação, hospedagem e deslocamento) relativas ao evento;
- 9.2.3. Deve ser realizada em até 30 (trinta) dias após o retorno da viagem ou pagamento do auxílio, sendo considerado o evento que ocorrer por último, através de envio da documentação listada nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 para o endereço eletrônico pcauxiliopropesq@gmail.com

10. CRONOGRAMA

Mês da realização do evento	Data limite para submissão do pedido (via formulário eletrônico)	Divulgação dos resultados até:
Abril e Maio	25/03/2019	até 01/04/2019
Junho, Julho e Agosto	17/05/2019	até 24/05/2019
Setembro e Outubro	26/07/2019	até 12/08/2019
Novembro e Dezembro	27/09/2019	até 11/10/2019

11. RESERVA

11.1 A Propesq reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 07 de março de 2019.

Prof. Ernani Rodrigues de Carvalho Neto Pró-Reitor para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação